



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 24/2018 **PROCESSO Nº 24/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Croscato Lelis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliários, eletrônicos, material de informática e veículo conforme Emendas **Parlamentares nº 07639.752000/1160-03 e nº 07639.752000/1160-04 (Ministério da Saúde)** destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 12 (doze) de Março de 2018, às 10h30min** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h00 às 16h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5100/5101.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliários, eletrônicos, material de informática e veículo, conforme **Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1160-03 e nº 07639.752000/1160-04 (Ministério da Saúde)** destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Especificações;

1.2.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



- 1.2.7. ANEXO VII – Minuta do contrato;
- 1.2.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado.

2.2. Para os itens de cota aberta, poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Para os itens de cota exclusiva, somente poderão participar Micro Empreendedores Individuais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto

2.4. Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens de cota exclusiva para ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados (Art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014).

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.5.1. Com falência judicialmente decretada;

2.5.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.5.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.5.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.5.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores da Prefeitura do Município de Guaíra;

2.5.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado **separadamente** dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo II), **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**;

4.1.2. Na ocasião do credenciamento, para que as MEs, EPPs e MEIs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o ANEXO V ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar,

4.1.3. A declaração citada acima, deverá ser apresentada **fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços**, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
SESSÃO EM 12/03/2018, ÀS 10:30 HORAS

4.2.2. As documentações de credenciamento e as declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega.

4.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços (Modelo Anexo VIII), emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se for o caso) e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes da Planilha de Quantitativos, Especificações e Valores Estimados (Anexo I).

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes da Planilha de Quantitativos, Especificações e Valores Estimados.

5.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. No site do Município de Guaíra/SP, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

5.4. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato ***.XML*** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br ou no link dropbox: <https://www.dropbox.com/sh/xngf87p9i0qv6cc/AAC9U4k6Z5WavmeaaeluGxHha?dl=0> (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.5. O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão, desde que esteja na proposta todas informações exigida no item 5 e seus subitens desde Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.6. Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

5.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. **Será desclassificada a proposta / lance vencedor com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura em planilha orçamentária prévia realizada.**

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 2 “**Documentação de Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.1. No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

9.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

b) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.4. Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras do Município de Guaíra até um dia anterior da sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

9.7. As MEI's, ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 147/2014), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Prefeitura quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.14.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município.

12.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. - É facultado à Prefeitura do Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.3. Até a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura do Município de Guaíra poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura do Município.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitido a subcontratação.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

16.1. Os prazos para entrega dos objetos será de no máximo 20 dias, após a assinatura do contrato exceto o item (Veículo) que deverá ser entregue no máximo 90 dias após a assinatura do contrato.

16.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida 9, nº 901, centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

16.3. O recebimento do objeto e/ou serviços prestados se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.4. Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratado recibo de entrega definitivo, no mesmo prazo para o recebimento provisório.

16.5. Constadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.6. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

16.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do objeto licitado será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) em 10 (dez) dias úteis – mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhando de Fatura (Nota fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento registrado pela contratante.

18.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.07.01 - DEPTO. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.1002 - AQUIS. EQUIP. MAQ. VEIC. MAT. PERMANENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES DE RECURSO: FEDERAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 20.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a **Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 20.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura do Município de Guaíra, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20.6. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Guaíra, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na A. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.

21.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no mesmo endereço citado acima, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 26 de Fevereiro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliários, eletrônicos, material de informática e veículo, conforme **Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1160-03 e nº 07639.752000/1160-04 (Ministério da Saúde)** destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	COTAS (LEI COMPLEMENTAR 123/01 - ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 147/14)
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HIGH WALL; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12000 BTUS; OPERAÇÃO: FRIO; VAZÃO DE AR DE MÍNIMA DE 600 M3/H; COM FILTRO DO TIPO COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 V; COM CONSUMO APROXIMADO DE 23,6 KW/H; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TURBO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, REFRIGERAÇÃO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA; COM UTILIZAÇÃO DO GAS R22; GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO DISPLAY DE LCD; MEDINDO APROXIMADAMENTE APROXIMADAS (CM) INTERNA: 80(L)X30(A)X20(P) EXTERNA:65(L)X50(A)X25(P); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 16401 E NBR 7256;	9	COTA ABERTA
2	ARMÁRIO: ARMÁRIO DE AÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80X0,75X0,40 (AXLXP), CHAPA 24, COM DUAS PORTAS, 04 BANDEJAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, TRANCAS COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA.	8	COTA EXCLUSIVA
3	ARQUIVO PASTA SUSPensa: ARMÁRIO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PORTA ETIQUETA IDENTIFICADORA, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. MEDIDAS MÍNIMAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF. PESO APROXIMADO: 26,70KG.	17	COTA EXCLUSIVA
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: MODELO HORIZONTAL, DIGITAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS, 220 VOLTS, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM AUTOMÁTICOS, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 05 ANOS.	8	COTA ABERTA
5	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL: CAPACIDADES 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G / OU 30 KG COM DIVISÕES DE 10 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA MÍNIMA 540	4	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA; PROCEDÊNCIA NACIONAL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.		
6	BALDE A PEDAL/LIXEIRA: LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL ; NO MÍNIMO, 15 LTS, BALDE INTERNO REMOVÍVEL. PORTÁTIL, PEDAL NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA. POSSUI ACABAMENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO ESTAMPADO (PARA MAIOR RESISTÊNCIA). BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, APOIOS DE BORRACHA NA BASE E VENTOSA NA BASE PARA EVITAR QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO, LIXEIRA EM AÇO INOX.	27	COTA EXCLUSIVA
7	BEBEDOURO DE COLUNA: REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO PARA GELAR 124 LITROS DE ÁGUA POR DIA COM TEMPERATURAS DE 4° A 14°C. COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA NÃO ENFERRUJAR, PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.	8	COTA EXCLUSIVA
8	BIOMBO: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ¾ X 1,20 MM. CORTINADO: ALGODÃO CRU, OPCIONAL: LONA PLÁSTICA, PÉS: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ¾ X 1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA E COM 01 RODÍZIO GIRATÓRIO DE 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: ABERTO 1,75 X 0,47 X 1,80, FECHADO 0,66 X 0,47 X 1,80 PESO: 15 KG	4	COTA EXCLUSIVA
9	BISTURI ELETRICO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS 5DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL, O ÚNICO NA CATEGORIA QUE REÚNE TODOS ESSES RECURSOS. ACESSÓRIOS: - 1 CANETA PADRÃO NÃO AUTOCLAVÁVEL (BAIXA CIRURGIA); 1 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO; 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5)MM; 1 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA (BAIXA CIRURGIA); 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM); 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM); 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM); 1 MANUAL DO USUÁRIO; 1 CERTIFICADO DE GARANTIA. DIMENSÕES: - ALTURA: 9,5 CM; LARGURA: 22,8 CM; PROFUNDIDADE: 21,3 CM; PESO: 4,4 KG. ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 110/220 VOLTS / 50/60 HZ FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO; POSSUI ALARMES; POTÊNCIA ATÉ 100W.	7	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

10	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO: ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8” X 0,9MM; BASE EM QUATRO PÉS TUBULARES, HASTE EM AÇO INOX 3/4” X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX 0,80MM. ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,16M.	5	COTA ABERTA
11	CADEIRA: CADEIRA FIXA ISO COM ESTRUTURA FIXA OBLONGO 16X30 EMPILHÁVEL PRETO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. MEDIDAS DO ASSENTO: 47 X 40 CM, MEDIDAS DO ENCOSTO: 46 X 24 CM, GARANTIA DE FÁBRICA: 1 ANO.	59	COTA EXCLUSIVA
12	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 120 LITROS ÚTEIS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. 02 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO “NO FOG” OU “CEGA”. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL. SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA/DESLIGA. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, CERTIFICAÇÃO ISO 13485, FDA OU CE. MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DIMENSÕES (CM): 135A X 65L X 72P FAIXA DE TEMPERATURA: +2°C A +8°C CAPACIDADE: 120 LITROS ÚTEIS OU 8.100 DOSES INTERIOR: 02 A 03 GAVETAS OU PRATELEIRAS VOLTAGEM : 110/220 V 50 / 60 HZ	2	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO ACESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. CAPACIDADE: MÍNIMO 03 L ATÉ 10 L	4	COTA ABERTA
14	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3,1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL NO MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	7	COTA ABERTA
15	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: FINALIDADE: PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS ATRAVÉS DE PÁS PEDIÁTRICAS INCLUSAS.COMANDO DE VIVA-VOZ NA LÍNGUA PORTUGUESA. ONDA BIFÁSICA COM ESCALA DE ENERGIA ATÉ 200 JOULES, COM TEMPO DE CARGA INFERIOR A 8 SEG PARA 150 JOULES E INFERIOR A 12 SEG PARA 200 JOULES; ACOMPANHA METRÔNOMO INTERNO AUXILIANDO O USUÁRIO NO RITMO DA RCP. POSSUIR LEDS QUE ACOMPANHAM O QUE SE PASSA NO VIVA-VOZ INDICANDO PROCEDIMENTO CORRETO, PÁS INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO O TORNANDO SEMPRE PRONTO PARA USO. A MEMÓRIA INTERNA COM NO MÍNIMO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 45 MINUTOS DE ECG COM CONEXÃO VIA ENTRADA USB.	3	COTA ABERTA
16	DETECTOR FETAL: FREQÜÊNCIA DE SAÍDA 2,25MHZ ± 10%; TENSÃO: BI-VOLT 110V OU 220V , POTENCIA DE CONSUMO: 5 W; CORRENTE 400 M.A.; LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO; REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO; BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME; GABINETE CONFECCIONADO EM PSPI (POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO), AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-37; DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO LÍQUIDO: 1,1KG; PESO BRUTO: 1,5KG; DIMENSÕES 200MM X 210MM X 95MM (L X P X A); 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES/CERTIFICADO DE GARANTIA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	4	COTA ABERTA
17	ELETROCARDIOGRAFO: ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL: NÚMERO DE CANAIS: 12 TELA LCD: NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES GARANTIA 12 MESES.	5	COTA ABERTA
18	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: DESCRIÇÃO: POSSUIR CANETA DE ROTAÇÃO, MÍNIMO DE 04 TERMINAIS. 02- MANGUEIRAS BORDEN 01-SERINGA TRÍPLICE	4	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	01- BANDEJA LISA 01- RESERVATORIO DE AGUA 01- PEDAL DE ACIONAMENTO GARANTIA 1 ANO		
19	ESCADA 02 DEGRAUS: ESCADA 2 DEGRAUS ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO PISO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ "EPÓXI". DIMENSÕES: 0,46M LARGURA X 0,48M PROFUNDIDADE X 0,35M ALTURA X 0,20M ALTURA 1º DEGRAU	18	COTA EXCLUSIVA
20	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO: BRAÇADEIRA: NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO; PÊRA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG. MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 18 A 35CM DE CIRCUNFERÊNCIA. ; NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	23	COTA ABERTA
21	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL: BRAÇADEIRA: NYLON ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO; PÊRA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG. MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL MEDIDAS BRAÇADEIRA INFANTIL: 10,0 X 23,0CM.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APROVADO PELO INMETRO E NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	7	COTA ABERTA
22	FOCO REFLETOR: BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM ACABAMENTO CROMADO ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO FOCO PROTETOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM) BIVOLT ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO ACOMPANHA UMA LÂMPADA FRIA (LED) DIMENSÃO APROXIMADA: ALT. MÍNIMA: 1250 MM - ALT. MÁXIMA: 1600 MM	7	COTA ABERTA
23	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA: TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 200 SEGUNDOS. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRAS	4	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA:16,5 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 – 240 V. FREQUÊNCIA:50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO:0,100 KG, PESO BRUTO:0,300 KG. COMPRIMENTO DE ONDA:420 Å 480 NM EMISSOR DE LUZ :LED (LIGHT EMITING DIODE) – LUZ AZUL BATERIA:3,7V 1400 MAPOTÊNCIA DE LUZ:1250 MW/CM²		
24	GELADEIRA 300LTS: CAPACIDADE BRUTA TOTAL (L) NO MÍNIMO 300 LTS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A, COR: BRANCO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONSUMO (KWH) 23,4 TENSÃO/VOLTAGEM 110V, GARANTIA: 12 MESES. PRATELEIRAS DE GRADES: REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, PRATELEIRAS DA PORTA/COMPLEMENTO: REMOVÍVEIS PARA FACILITAR LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 1,42 METROS, LARGURA: 55,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 61,00 CENTÍMETROS.	3	COTA EXCLUSIVA
25	IMPRESSORA LASER COMUM: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO: 600X600, VELOCIDADE: 33 PPM, CAPACIDADE: 100 FOLHAS/BANDEJA, CICLO: 2500 PAGINAS, INTERFACE: USB E REDE, FRETE E VERSO: AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	COTA EXCLUSIVA
26	LANTERNA CLÍNICA: CARACTERÍSTICAS: LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA*(INCLUSAS)	11	COTA ABERTA
27	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: TECNOLOGIA: LINEAR CCD 2500 PIXEL FONTE DE LUZ: LED VERMELHO 625NM VELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDO PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 0~90MM RESOLUÇÃO: 3 MIL CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 25 @ UPC/EAN 100 INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO INDICADORES DE LED: AZUL E VERMELHO	6	COTA ABERTA
28	LONGARINA 03 LUGARES: LONGARINA COM 03 LUGARES TENDO OS ASSENTOS E ENCOSTOS ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM FIBRAS DE NYLON COLOR DE ALTO IMPACTO, INTERLIGAÇÃO DOS ASSENTOS E ENCOSTOS POR HASTE METÁLICA. ESTRUTURA DA BASE FIXA COM REFORÇO CENTRAL DANDO MAIOR SEGURANÇA AO PRODUTO E SISTEMA DE SAPATAS NIVELADORAS DE SOLO. PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA: 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 1.63 X PROFUNDIDADE 0.60.	15	COTA ABERTA
29	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA 120X0, 60 CM, EM MDP 15MM, 02 GAVETAS (21X32X36 – AXLXC) COM CHAVES. COR: CINZA. - PÉ METÁLICO, PAINEL COM FITA DE BORDA 2,00 MM NA COR PRETA.	8	COTA EXCLUSIVA
30	MESA PARA EXAMES: CLÍNICO ADULTO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E SUPORTE PARA PAPEL. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA. DIMENSÕES: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA.	6	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



31	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	4	COTA EXCLUSIVA
32	MOCHO: BASE COM 05 RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, ASSENTO REDONDO C/ALAVANCA PARA SUBIDA E DESCIDA; ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVA; ESTOFAMENTO EM POLIURETANO INJETADO; REVESTIDO EM PVC, LAVÁVEL, S/COSTURA, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO; GARANTIA MÍNIMA MÍNIMO DE 01 ANO DA INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PECAS DE REPOSIÇÃO POR 05 ANOS.	6	COTA ABERTA
33	NEBULIZADOR PORTÁTIL : ULTRASSONICO, PORTÁTIL, COMPOSTO DE (01) UM GERADOR E 01 (UM) TRANSDUTOR, PERMITE FAZER INALAÇÃO DEITADO, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 0,35-0,8ML/MIN (VALORES DE REFERÊNCIA), ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CONJUNTO DE COPINHOS PARA MEDICAMENTO, 01 TRAQUEIA, 01 ADAPTADOR DE TRAQUEIA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPOSTO DE 01 MASCARA INFANTIL, 01 MASCARA ADULTO, 01 MANGUEIRA DE AR, 01 VENTURI E 1 ANEL ADAPTADOR.	1	COTA ABERTA
34	NEGATOSCOPIO: 1 CORPO; PARA FIXAR NA PAREDE; ESTRUTURA EM AÇO TRATADO COM ACABAMENTO PINTADO; COM SUPERFÍCIE TRANSLÚCIDA EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO E CANELETAS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO EM FILMES RADIOGRÁFICOS; ILUMINADA ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM POTENCIA TOTAL DE 30W E REATOR DE PARTIDA; FIXAÇÃO DOS FILMES ATRAVÉS DE PRENDEDOR; DIMENSÕES: 35 X 10 X 50 CM APROXIMADAMENTE; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS - 60HZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	COTA ABERTA
35	NOBREAK 1 KVA : MONO 110 VOLTS; AUTONOMIA DA BATERIA: 1 HORAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1K VA; CONEXÕES: SERIAL;TOMADAS: 4 TOMADAS; GARANTIA DE 18 MESES.	5	COTA EXCLUSIVA
36	NOTEBOOK: DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3" TECLADO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS WEBCAM POSSUI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	6	COTA EXCLUSIVA
37	OTOSCOPIO: FIBRA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS. REGISTRO NA ANVISA	11	COTA ABERTA
38	POLTRONAS HOSPITALARES: POLTRONA COM CAPACIDADE PARA 150KG COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA ARTICULADA RECLINÁVEL, POSSUI 04 POSIÇÕES COMANDADOS POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL PROTEGIDA POR MANOPLA PLÁSTICA, COM TRAVA (SOB ASSENTO). MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO COM BRAÇOS ARTICULADOS E DESCANSA PÉS DE MODO A DESLOCAREM-SE CONJUNTAMENTE. PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA	8	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	DIMENSÕES DA POLTRONA HOSPITALAR: SENTADA: 1,00(C) X 0,80(L) X 1,10(A) POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,80M A=0,50 (ALTURA DO ASSENTO) 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
39	SELADORA: TIPO MANUAL/ MESA APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	6	COTA ABERTA
40	SUPORTE DE SORO: BASE DE FERRO PINTADO C/ 04 RODÍZIOS DE 2” DE DIÂMETRO; PEDESTAL DE ALTURA FIXA;	6	COTA ABERTA
41	VENTILADOR DE TETO: VENTILADOR DE: TETO, VELOCIDADES: 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA : 1/6 CV, VOLTAGEM: 110V , LUMINÁRIA: SIM, ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 20M², RPM: 42, QUANTIDADE DE PÁS: 3, LÂMPADA: COMUM ATÉ 60 W, CONTROLE DE PAREDE: SIM, PINTURA: ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, DIÂMETRO 100 CM, DIMENSÕES (LXAXP): 21 X 14 X 44 CM, GARANTIA : 1 ANO.	10	COTA EXCLUSIVA
42	AMALGAMADOR – DIGITAL - Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; - Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; - Haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais , homogeneização ideal; - Extremamente silencioso; - Chave geral luminosa no painel. Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto; - Temporizador eletrônico digital - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação; - Sistema de segurança: O equipamento funciona somente com a tampa acrílica protetora fechada; - Chave reversora de voltagem (dupla voltagem-110/220V); - Corpo injetado em ABS; - Grande amplitude longitudinal e frequência da haste, em forma de oito; - Biela de transmissão com rolamentos de dupla blindagem; - Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste; - Base em ABS com apoios tipo ventosa garantindo uma perfeita estabilidade; - ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; fabricação nacional	1	COTA ABERTA
43	ARMARIO VITRINE: ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS com estrutura (coluna, base, fundo e teto)em chapa de aço e laterais e porta em vidro; medindo no minimo (0,50 x 0,40 x1,50)m -(L x P x A)com 02 porta de abrirem vidro de 3mm; e 03 prateleiras de vidro de 4mm; com chave e fechadura cilíndrica; chapas de aço de espessura mínima de n.24; com acabamento esmaltado com pintura branca; garantia de no mínimo 12 meses.	3	COTA ABERTA
44	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	4	COTA ABERTA
45	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono, Estrutura dobrável em X, Pintura eletrostática epóxi, Estofamento em nylon, Rodas traseiras de 24”, injetadas em nylon com pneus maciços, Rodas dianteiras de 6” maciças, Freios bilaterais reguláveis, Apoios de pés articuláveis, Apoios de braço fixos. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade de peso: 90 kg, Larguras do assento no minimo: 40 cm, material do assento e encosto lavável.	3	COTA ABERTA
46	CADEIRA DE RODAS OBESO: Produzida em tubos de aço carbono com pintura epóxi, Reforçado com assento e encosto em nylon; Com opção de almofada; Dobrável em “X”; Freios bilaterais zincados; Aro impulsor bilateral; Apoios para os braços removíveis em poliuretano injetado; Apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado; Largura do assento: 52 cm; Profundidade do assento: 41 cm;	4	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Altura do encosto: 36 cm; Altura do assento no chão: 52 cm; Comprimento total da cadeira: 100 cm; Largura total aberta: 74 cm; Largura total fechada: 30 cm; Altura do chão a manopla: 90 cm; Altura do chão ao AP de braço: 69 cm; Altura do assento ao AP de braço: 19 cm; Capacidade de peso: 140 Kg; Peso da cadeira de rodas: 15 Kg; Rodas dianteiras aro 6” com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24” com pneus infláveis; Cor: preto; Produto: Dimensões aproximadas do produtos: 90.0 cm x 74.0 cm x 95.0 cm (C x L x A) Peso: 14.0 kg, Embalagem: Dimensões: 90.3 cm x 40.7 cm x 95.3 cm (C x L x A) Peso: 14.5 kg.		
47	CADEIRA ODONTO COMPLETA: Conjunto odontológico composto por cadeira c/ base e estrutura construída em aço c/ tratamento anti-corrosivo; acionamento do assento, encosto e refletor através de pedal de comando; movimento de volta a zero, acionamento do encosto e assento por moto-redutores de baixa tensão c/ 24 volts; equipo acoplado a cadeira c/ braço articulável, 2 terminais borden e 1 seringa triplice; mangueiras das pontas do equipo lisas e sem ranhuras; revestimento da cadeira em poliuretano lavável s/ costura; refletor c/ braço articulável, intensidade entre 20.000 e 25.000 lux, cabeçote do refletor c/ movimentos horizontal e vertical, protetor, unidade de água acoplada a cadeira c/ 1 sugador Venturi, cuba de porcelana removível; fabricação nacional.	2	COTA ABERTA
48	CARRO MACA SIMPLES: Carro maca com Estrutura em tubo de aço carbono redondo acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Leito estofado, com espuma Revestido em courvim. cabeceira regulável através de cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono. Suporte para soro com 02 ganchos (T). Pára-choque de proteção na cabeceira e peseira. Rodízios de 4” em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões: C 1,90 x L 0,60 x A 0,80m. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso.	2	COTA ABERTA
49	ESFIGMOMANOMETRO OBESO: Braçadeira: NYLON antialérgico e tratamento impermeável; Fechamento: VELCRO; Pêra insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg. Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível Medidas Braçadeira Obeso: Circunferência de 35 até 51 cm. Com Registro no Ministério da Saúde. APROVADO PELO INMETRO E NO MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	10	COTA ABERTA
50	ESTANTE: material: aço; Altura: 2,00m ; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 60kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22 x de fundo: Chapa 20.	5	COTA ABERTA
51	ESTETOSCOPIO INFANTIL: Estetoscópio com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, com fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo em “Y”, em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha ou vinil, tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Haste de metal providas de molas flexíveis, proporcionando articulação perfeita durante o uso. Oliva isenta de rebarbas, providas de rosca para adaptação na haste ou perfeitamente afunilada, proporcionando segurança durante o uso do aparelho. Tubos de borrachas com diâmetro compatível com a haste do metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes, de plástico com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo infantil. Identificação:- No corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	8	COTA ABERTA
52	GELADEIRA até 299LTS: Especificações técnicas, largura 61.6cm, altura 153.9cm, profundidade 69.1cm e peso 48kg. Dispenser de água – Não; Prateleiras removíveis – Sim; Tipo de Degelo - Frost Free; Recipiente para guardar gelo – Não; Porta ovos – Sim; Porta latas - Sim; Alarme de porta aberta – Não; Pés niveladores – Sim; Display - Não Possui; Controle de temperatura – Sim; Trava de segurança – Não;	2	COTA EXCLUSIVA
53	LARINGOSCOPIO ADULTO: Laringoscópio adulto com lâminas curvas em Fibra ótica. 01 Cabo adulto para uso de pilhas médias. 03 Lâminas curvas 2/3/4.01 Estojo de	1	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Acondicionamento Utilidade: Uso em intubação. Material : laminas de aço inox.		
54	LARINGOSCOPIO INFANTIL: Em aço inox; Lâmina reta em aço inox nº 00 - Recém Nascido, face fosca, com lâmpada; Lâmina aço inox Infantil nº 0, curva ou reta, com lâmpada; Lâmina aço inox Média nº 1, curva ou reta, com lâmpada; Cabo para laringoscópio convencional infantil, em aço inox para 02 pilhas pequenas.	1	COTA ABERTA
55	MESA DE MAYO: Mesa auxiliar de mayo em inox. Dimensões: 0,68x0,47x0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x 1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja em aço inox. Bandeja em inox medindo 0,48x0,32cm. Pés com rodízios. Acabamento em pintura epoxi. Altura máxima 1.2m	2	COTA ABERTA
56	OXIMETRO DE PULSO: Tela de fácil leitura com indicador de pulso; Retro-iluminação ajustável e desenho no visor em LCD para SpO2 e pulso; Portátil, leve e de fácil uso; Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%; Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; Pacientes adultos, pediátricos e neonatos (sensores opcionais); Alarmes programáveis de SpO2 e pulsação; Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; Interruptor liga/desliga os avisos; Ajuste de volume do som; Conexão USB. (acompanha software para Windows); Memória interna no mínimo: 288 dados, Data/Hora e comunicação com PC; Utiliza quatro pilhas AA (incluso) com opção baterias recarregáveis (não incluso); Indicação da carga da bateria, data e hora; Dois anos de garantia; Registro MS Parâmetros: SpO2 e Pulso Barra Gráfica: Sim Indicador de carga baixa: Sim Especificações de Performance mínimo de: Faixa de Medição da Oximetria (SpO2): 35% –100% Faixa de Frequência Cardíaca (Pulso): 30 – 250 bpm (batimentos por minuto) Precisão da SpO2: 70% – 99% com desvio de $\pm 2\%$ Pulsação: 30 – 250 bpm com desvio de ± 3 bpm Atualização de dados: menos de 2 segundos Média: 4 para SpO2; 8 para Pulsação Tipo de Sensor: Sensor reutilizável ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Alimentação: Pilhas (4 pilhas alcalinas tipo “AA” ou recarregáveis) Capacidade da bateria: Pode ser utilizada por aproximadamente 100 horas dependendo da qualidade da bateria colocada. Características aproximadas: Peso: 150g (excluindo as pilhas e o sensor) Tamanho: 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm Peças e Acessórios inclusos: Sensor de Oximetria Reutilizável para pacientes adultos. Estojo de transporte. Capa para proteção e maior resistência a quedas. Alça embutida para posicionar no pescoço. Software Driver com cabo USB. Software de gerenciamento Pilhas alcalinas AA embalagem c/4 unidades	1	COTA ABERTA
57	PROJETOR MULTIMÍDIA: Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada de VGA A FULL HD, luminosidade: mínimo de 2.500 lumes, Conectividade: Entrada /Saída RGB 15 pinos e HDMI, Manual de instruções em Português, Garantia mínima de 12 meses.	1	COTA ABERTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



58	VEICULO DE PASSEIO: • VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUATRO PORTAS, ZERO QUILOMETRO; • ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017/2017; • CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; • MOTOR 1.0 DE POTENCIA NO MÍNIMO; • COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA (FLEX.); • TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; • DIREÇÃO ASSISTIDA; • AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; • TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME). • MOTOR DIANT., TRANSV., 3 CIL., 8 V, NO MÍNIMO • POTÊNCIA: 70 CV NO MÍNIMO DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	1	COTA ABERTA
----	---	---	--------------------

Observação: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (ANVISA, INMETRO, ETC).

2. TIPO

2.1. Menor preço.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente edital visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 07639.752000/1160-03 e nº 07639.752000/1160-04 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde foram contempladas quatro (04) Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaíra, sendo:

- Unidade de Saúde da Família Antônio Manoel da Silva;
- Unidade de Saúde da Família Sr. José Vilela Junqueira;
- Unidade de Saúde da Família José Adalberto Lellis e
- Unidade de Saúde da Família Tarcisio Barini.

4. DO DEPARTAMENTO GESTOR

4.1. A prestação de serviços da empresa a ser contratada será subordinada, fiscalizada e gerenciada pela Sra Priscila Maria Lelis Henrique Scofoni, RG 23.940.386-1 e CPF 196.409.308-22, Chefe da Atenção Básica em Saúde.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 5.1. Os prazos para entrega dos objetos será de no máximo 20 dias, após a assinatura do contrato exceto o item (Veículo) que deverá ser entregue no máximo 90 dias após a assinatura do contrato.
- 5.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida 9, nº 901, centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.
- 5.3. O recebimento do objeto e/ou serviços prestados se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.4. Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratado recibo de entrega definitivo, no mesmo prazo para o recebimento provisório.

5.5. Constadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.6. Nas hipóteses de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Guaíra SP

Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2018.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Guaíra SP

Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2018.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura do Município de Guairá SP

Guairá – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2018.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura do Município de Guaíra SP

Guaíra – São Paulo

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2018.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da Lei n. 123/06, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2018.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante à Prefeitura do Município de Guaíra, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de (*Local e data*)

..... (*nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida*)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONFEÇÃO DE APOSTILAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, portador do CPF n.º XXXX e RG n.º XXXX SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº XXXX/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos hospitalar, mobiliários, eletrônicos, material de informática e veículo, conforme **Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1160-03 e nº 07639.752000/1160-04 (Ministério da Saúde)** destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações, quantitativos no Termo de Referência exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1. Os prazos para entrega dos objetos será de no máximo 20 dias, após a assinatura do contrato exceto o item (Veículo) que deverá ser entregue no máximo 90 dias após a assinatura do contrato.

2.2. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida 9, nº 901, centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

2.3. O recebimento do objeto e/ou serviços prestados se dará provisoriamente, resguardando-se posterior conferência, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento provisório.

2.4. Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratado recibo de entrega definitivo, no mesmo prazo para o recebimento provisório.

2.5. Constadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituições no prazo máximo de 03 (três) dias.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

3.2. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

5.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), conforme tabela abaixo:

...
...
...

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1.1. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto licitado será creditado em favor da licitante vencedora em 10 (dez) dias úteis mediante entrega do(s) bem (ns), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento pela contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

9.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

9.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.07.01 - DEPTO. ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.1002 - AQUIS. EQUIP. MAQ. VEIC. MAT.PERMANENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor Priscila Maria Lelis Henrique Scofoni, RG 23.940.386-1 e CPF 196.409.308-22, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



d. Impedimento de licitar e de contratar com a **Prefeitura do Município de Guairá**, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações da Planilha de Quantitativos e Especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado na entrega dos materiais;

V. o não cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Prefeitura, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra,de..... de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMOS PARA TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº: **XXXX** _____

RG Nº: **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

PROCESSO Nº XXXX/2018

EDITAL Nº XXXX/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº: XXXX _____ RG Nº: XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX/XXXX/XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: XXXX; Celular: XXXX _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____ RG Nº: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº: _____ RG Nº: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE FEVEREIRO DE 2018 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [XXXX](#)

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

Obs: Apresentar na sessão para efeito de atualização do cadastro. (item não desclassificatório).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Ao Município de Guaíra

A/C – Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Presencial nº XXXX/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrônicos, material de informática e veículo, conforme Emendas Parlamentares nº 07639.752000/1160-03 e nº 07639.752000/1160-04 (Ministério da Saúde) destinadas as Unidades de Saúde da Família, pertencentes à Secretaria de Saúde do Município conforme Anexo I do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....						
.....						
.....						
VALOR TOTAL R\$:						

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes

Os prazos para entrega dos objetos será de no máximo 20 dias, após a assinatura do contrato exceto o item (Veículo) que deverá ser entregue no máximo 90 dias após a assinatura do contrato.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede 2018.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo: